



Lei nº 487, de 15 de maio de 2001.

ALTERA O ARTIGO SEGUNDO DA LEI MUNICIPAL Nº 219, DE 30 DE JANEIRO DE 1997, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OLIVAR SCHERER, Prefeito Municipal de Coronel Barros, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º. Fica alterado o artigo segundo da Lei Municipal nº 219, de 30 de janeiro de 1997, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art.2º. O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural é constituído por representante das seguintes instituições públicas e privadas ligadas ao meio rural, tais como:

I – Um representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Desenvolvimento;

II – um representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;

III – um representante do Sindicato Rural Patronal;

IV – um representante das Cooperativas Agrícolas;

V – um representante da EMATER

VI – seis representantes da comunidade agrícola do município.”



**Prefeitura Municipal de
Coronel Barros**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

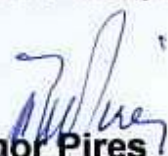
Art.2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL
BARROS, em quinze de maio de dois mil e um.


Olivar Scherer
Prefeito

Registre-se e Publique-se


Bianor Pires
Sec.Mun.Adm.Planej.Finan.